



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.283, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 5.263/2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º O Protocolo de Atividades Variáveis AMAU – R16, de que trata o Anexo I do Decreto Municipal n.º 5.263/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências passa a vigorar, excepcionalmente, no período compreendido entre a **zero hora do dia 16 de julho de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 30 de julho de 2021** para a atividade de “**Restaurês, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares**”, e de “**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**”, “**Festividades particulares, Encontros de Famílias, Rodeios, Encontro esportivos e similares**”, e “**Praças e Espaços Públicos**”:

<b>Restaurês, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares</b>	56	<ul style="list-style-type: none"><li>• Portaria SES n.º 390/2021;</li><li>• Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li><li>• Vedada abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de até 40% das mesas</b> ou similares; <b>(nova redação)</b></li><li>• Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;</li><li>• Vedada a realização de 'eventos' tipo <i>happy hour</i>;</li><li>• Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionários e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;</li><li>• Restrição de horários: entrada até as 23hs (fechamento das portas e vedação de ingresso de novos clientes), e encerramento obrigatório das atividades até as 02h00min; <b>(nova redação)</b></li><li>• Expressamente proibida a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;</li><li>• Fica proibida a instalação de mesas nos espaços públicos dos Food Truck (trailers), permitido somente serviço de <i>pay and leave</i>;</li><li>• Permitida música ao vivo, respeitados os limites de volume e horários para a manutenção do sossego; <b>(nova redação)</b></li><li>• Expressamente proibido o funcionamento de pistas de dança <b>(nova redação)</b>;</li></ul>
---	----	--	---



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Presença de uma pessoa responsável pela observância dos protocolos; <b>(nova redação)</b></li><li>• Estabelecimentos com predominância da venda de bebidas para consumo no balcão (bares, bodegas e similares) poderão funcionar apenas das 12hs até as 19hs; Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos.</li></ul>
<b>Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares</b>	96	<p>Portaria SES nº 393/2021;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p>Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limitado horário de funcionamento até as 23hs;(Nova redação)</li><li>• Obrigatório intervalo de 30 minutos entre jogos individuais ou coletivos; (Nova Redação)</li><li>• Proibida a venda de bebidas e a alimentação e realização de encontros festivos nos espaços esportivos.</li><li>• Os Bares dos espaços esportivos devem permanecer fechados.</li></ul>
<b>Festividades particulares, Encontros de Famílias, Rodeios, Encontros esportivos e similares</b>			<ul style="list-style-type: none"><li>• Eventos autorizados mediante avaliação e aprovação de protocolos sanitários pelo COE Municipal; (Nova Redação)</li><li>• Aprovação pelo Município tendo em vista a relevância do evento para cidade; (Nova Redação)</li></ul>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

<b>Praças e Espaços Públicos</b>			<ul style="list-style-type: none"><li>• Expressamente proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios; (Nova redação)</li><li>• Fica resguardado o direito de deslocamento das pessoas (ir e vir);</li></ul>
----------------------------------	--	--	--

Parágrafo único. Com as alterações acima propostas o Anexo I do Decreto Municipal n.º 5.263/2021, fica alterado e consolidado conforme a redação do anexo único deste decreto.

Art. 2.º Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização dos procedimentos fixados no protocolo regional variável, prioritariamente no que tange aos protocolos de Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares, que devem obrigatoriamente seguir as normas elencadas:

I – Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares; (nova redação)

II – Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;

III – Vedada a realização de 'eventos' tipo *happy hour*;

IV – Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionários e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;

V – Restrição de horários: entrada até as 23hs (fechamento das portas e vedação de ingresso de novos clientes), e encerramento obrigatório das atividades às 02h00min; (nova redação)

VI – Expressamente proibida a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;

VII – Fica proibida a instalação de mesas nos espaços públicos dos Food Truck (trailers), permitido somente serviço de pague e leve;

VIII – Permitida música ao vivo, respeitados os limites de volume e horários para a manutenção do sossego; (nova redação)

IX – Expressamente proibido o funcionamento de pistas de dança; (nova redação)

X – Presença de uma pessoa responsável pela observância dos protocolos; (nova redação)

XI – Estabelecimentos com predominância da venda de bebidas para consumo no balcão (bares, bodegas e similares) poderão funcionar apenas das 12hs até as 19hs;

XII – Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Os protocolos de Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares devem obrigatoriamente seguir as normas elencadas:

I – Limitado horário de funcionamento até as 23hs; **(nova redação)**

II – Obrigatório intervalo de 30 minutos entre jogos individuais ou coletivos; **(nova redação)**

III – Proibida a venda de bebidas e a alimentação e realização de encontros festivos nos espaços esportivos;

IV – Os Bares dos espaços esportivos devem permanecer fechados.

Art. 4.º Os protocolos de Festividades particulares, Encontros de Famílias, Rodeios, Encontros esportivos e similares devem obrigatoriamente seguir as normas elencadas:

I – Eventos autorizados mediante avaliação e aprovação de protocolos sanitários pelo COE Municipal; **(nova redação)**

II – Aprovação pelo Município tendo em vista a relevância do evento para cidade; **(nova redação)**

Art. 5.º Os protocolos de Praças e Espaços Públicos devem obrigatoriamente seguir as normas elencadas:

I – Expressamente proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios; **(nova redação)**

II – Fica resguardado o direito de deslocamento das pessoas (ir e vir).

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2021.

ERECHIM/RS, 16 de julho de 2021.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

## Anexo Único

Administração e Serviços				
Risco Médio Baixo				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis RS	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Serviços Públicos e Administração Pública	84		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área</li> </ul>	
Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Vigilância e Segurança	80		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Transporte de carga	49 e 50		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Estacionamentos	52		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Correios e Entregas	53		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.</li> </ul>	
Bancos e Lotéricas	64, 66		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração</li> </ul>	
Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Lavanderia	96		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	

### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Funerárias	96	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	<ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para</li> </ul>

				<p>cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil.</li> <li>• Obrigatoriedade de afixação de cartaz em área visível e com indicação da capacidade máxima de pessoas na casa funerária ou local de realização do mesmo. <b>(nova redação)</b></li> </ul>
Hotéis e Alojamentos	55		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</li> <li>• Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b></li> <li>• Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b></li> <li>• * <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></li> <li>• Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>• - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>• Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> <li>• Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>• Fechamento das demais áreas comuns.</li> </ul>	
Condomínios (Áreas comuns)	81	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</li> <li>• - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>• - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>• Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>• Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>	
Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>60% da capacidade</b> total do veículo;</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>• Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>	
Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano)	49	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>75% da capacidade</b> total do veículo</li> </ul>	

executivo, intermunicipal, interestadual)		renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo</li> </ul>	
Risco Alto				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
<p>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares</p>	56	<ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 390/2021;</li> <li>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de até 40% das mesas ou similares; (nova redação)</li> <li>Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;</li> <li>Vedada a realização de 'eventos' tipo <i>happy hour</i>;</li> <li>Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionários e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;</li> <li>Restrição de horários: entrada até as 23hs (fechamento das portas e vedação de ingresso de novos clientes), e encerramento obrigatório das atividades até as 02h00min; (nova redação)</li> <li>Expressamente proibida a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;</li> <li>Fica proibida a instalação de mesas nos espaços públicos dos Food Truck (trailers), permitido somente serviço de <i>pague e leve</i>;</li> <li>Permitida música ao vivo, respeitados os limites de volume e horários para a manutenção do sossego; (nova redação)</li> <li>Expressamente proibido o funcionamento de pistas de dança; (nova redação);</li> <li>Presença de uma pessoa responsável pela observância dos protocolos; (nova redação)</li> <li>Estabelecimentos com predominância da venda de bebidas para consumo no balcão (bares, bodegas e similares) poderão funcionar apenas das 12hs até as 19hs;</li> <li>Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos.</li> </ul>
<p>Estabelecimentos comerciais localizados em shopping centers e Centros Comerciais, Supermercados e Similares</p>		PORTARIA SES Nº 389/2021		<ul style="list-style-type: none"> <li>Horário de acesso até 21:00 horas, depois encerrar a entrada. Fechamento total às 22:00 horas;</li> <li>Sinalização dos fluxos de entrada e saída (separados);</li> <li>Uma pessoa no fluxo da entrada orientando a restrição de acesso de apenas (01) uma pessoa por família, resguardando casos excepcionais que requerem acompanhamento, e para a organização das filas observando o distanciamento preconizado;</li> <li>Colocação obrigatória de dispensadores de álcool gel, e orientação para que todos façam a higienização antes de adentrar no estabelecimento;</li> </ul>

				<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Higienização dos carrinhos deve ser realizada por um funcionário permanente com insumo preconizado;</li> <li>• Um fiscal interno para verificar a formação de filas e organização dos fluxos, com vestimenta apropriada para identificação (orientação dos clientes);</li> <li>• Higienização dos caixas a cada novo atendimento;</li> <li>• Orientações visuais e explicativas do fluxo de saída.</li> </ul>
Missas e Serviços Religiosos	94		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 25% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li> <li>• Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>• Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>• Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente em seguida ao consumo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>• Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>• Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>• Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual de celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente em seguida ao consumo.</li> </ul>
Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	96		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado:</li> <li>• 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>	
Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>• Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização;</li> <li>• - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede;</li> <li>• - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ambientes com circulação em pé</b> (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambientes com público sentado</b>: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul> </li> <li>• Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Permite</b>: 2 metros entre pessoas;</li> <li>• <b>Não permite</b>: 1 metro entre pessoas;</li> </ul> </li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de</li> </ul>	

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul>	<p>cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>• Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>• Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>• Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</li> </ul>	
--	--	--	---	--

### Agropecuária e Indústria

#### Risco Médio Baixo

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Agropecuária	84		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área</li> </ul>	
Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indústrias:</li> <li>• Portaria SES nº 387/2021</li> <li>• Portaria SES nº 388/2021</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	

### Comércio

#### Risco Médio Baixo

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Loja de conveniência em Posto de Combustível, e outras conveniências	47		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expressamente proibida a colocação de mesas em espaços externos da conveniência;</li> <li>• Proibida a permanência de pessoas nos espaços internos e externos da conveniência;</li> <li>• Permitido somente a comercialização de produtos na modalidade pega e leve;</li> <li>• Adoção de todos os protocolos</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul>	<p>de prevenção;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> </ul> <p>Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."</p>
--	--	--	--	---

### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 389/2021</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• <u>Feiras livres</u> - Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 10m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1,5m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• Feiras livres - Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;</li> </ul>

### Saúde e Assistência

#### Risco Médio Baixo

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	

### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Assistência à Saúde Humana	86		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>	
Assistência Social	87, 88	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 385/2021</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao</li> </ul>	

			<p>mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>	
--	--	--	---	--

**Cultura, Esporte e Lazer**

**Risco Médio**

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
-----------	----------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---

Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>• Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>• Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>	
---	--------	--	---	--

Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>• Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>• Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;</li> <li>• Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>• Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul>	
---	--------	--	---	--

**Risco Alto**

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
-----------	----------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---

<p>Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares</p>	<p>96</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 393/2021;</li> <li>• Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</li> <li>• Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limitado horário de funcionamento até as 23hs; (Nova redação)</li> <li>• Obrigatório intervalo de 30 minutos entre jogos individuais ou coletivos; (Nova Redação)</li> <li>• Proibida a venda de bebidas e a alimentação e realização de encontros festivos nos espaços esportivos.</li> <li>• Os Bares dos espaços esportivos devem permanecer fechados.</li> </ul>
<p>Clubes sociais, esportivos e similares</p>	<p>93</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vedado público espectador das atividades esportivas bebidas;</li> <li>• Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> <li>• Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</li> </ul>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> de área útil</p> <p>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</p> <p>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</p> <p>Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</p> <p>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</p> <p>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;</p> <p>Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p> <p>Público máximo de 70 pessoas;</p> <p>Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</p> <p>Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</p> <p>Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</p> <p>Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou</p>	

			solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	
Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 391/2021 a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> <li>Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</li> </ul>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> de área útil</p> <p>Público máximo de 70 pessoas; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Observância obrigatória de controle de ocupação</li> <li>máxima de pessoas ao mesmo tempo: Ambiente aberto 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> da área útil, Ambiente Fechado 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup>;</li> <li>Duração máxima do evento de 4 horas;</li> <li>Seguir obrigatoriamente Protocolo.</li> </ul>
Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização não autorizada;</li> <li>Sujeito à interdição e multa;</li> </ul>		
Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>Público <b>exclusivamente sentado</b>, com distanciamento;</li> <li>Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- até 300 pessoas: sem necessidade de autorização;</li> <li>- de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede;</li> <li>- de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>- acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede;</li> </ul> </li> <li>autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3</li> </ul>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 40% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</p> <p>Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Permite:</b> 2 metros entre grupos;</li> <li>- <b>Não permite:</b> 1 metro entre grupos;</li> </ul> <p>Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</p> <p>Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</p> <p>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</p> <p>Rígido controle de entrada e</p>	

		<p>dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</p>	<p>saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</p> <p>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>	
<p><b>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</b></p>	<p>91, 93</p>		<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Com Selo MTur: 50%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> <li>- <b>Sem Selo MTur: 25%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> </ul> <p>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</p> <p>Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</p> <p>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o</p>	

			protocolo de “Restaurantes etc.”.	
<b>Competições Esportivas</b>	93	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todas - Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020;</li> <li>• Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</li> <li>• <b>Futebol Profissional:</b> - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF;</li> <li>• Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF;</li> <li>• Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</li> </ul>	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de “Atividades Físicas etc.”. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	

### Educação

#### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
<b>Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)</b>	85	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SESSEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme <b>distanciamento mínimo de 1,5 metro</b> entre classes, carteiras ou similares. <b>Ensino híbrido</b> , com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.	
<b>Formação de Condutores de Veículos</b>	85		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.	

#### Risco Alto

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
<b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b>	85		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respeito aos protocolos de “Atividades Físicas etc.”.</li> <li>• Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> </ul>	

### Eventos

#### Risco Alto

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Festividades particulares, Encontros de Famílias, Rodeios, Encontro esportivos e similares				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Eventos autorizados mediante avaliação e aprovação de protocolos sanitários pelo COE Municipal; (Nova Redação)</li> <li>• Aprovação pelo Município tendo em vista a relevância do evento para cidade; (Nova Redação)</li> </ul>
Comunidades, clubes, canchas de bochas, carteados, campos de futebol, sinuca e similares, exceto aqueles que já tiverem planos de contingência aprovados pelo COE até esta data.				Fechados, exceto para promoções (assados, galeto, churrascos, massas e similares) no sistema pague e leve.

### Aglomerções

#### Risco Alto

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Aglomerção de pessoas				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expressamente proibido a aglomerção de pessoas em espaços públcos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios</li> </ul>
Espaços Comuns			Praças e Espaços Públcos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expressamente proibida a aglomerção de pessoas em espaços públcos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios; (Nova redaçã)</li> <li>• Fica resguardado o direito de deslocamento das pessoas (ir e vir);</li> </ul>
Locais Religiosos		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da ocupaçã máxma de 25% das cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>• Ocupaçã intercalada de assentos, com ocupaçã de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>• Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1</li> </ul>	Santuários e locais religiosos em geral	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expressamente proibida a permanência e aglomerção de pessoas nos espaços externos (pátio) dos Santuários, Igrejas, Templos e similares;</li> <li>• As missas, cultos e similares ficam permitidas de acordo com o protocolo do Estado.</li> </ul>

		<p>metro;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li></ul>		
--	--	--	--	--

\* AMAU / Comitê Regional